



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

~~SECRETARIA MUNICIPAL~~

=LEI Nº. 9/69

De 17 de Outubro de 1.969

SÚMULA:- Autoriza contrair empréstimo bancário para pagamento do F.S.E.S.P., referente contra partida dêste Município, no plano de abastecimento de Água.-

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Em face da deficiência monetária de caixa dos cofres Municipais, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo bancário junto ao Banco do Estado do Paraná, agência de Iporã, na importância de R\$=16.000,00.- (Dezesseis Mil cruzeiros novos) para pagamento da contrapartida ao F.S.E.S.P., com referência ao plano de Abastecimento de Água dêste Município.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal devidamente autorizado a assinar os títulos e documentos de praxe, para execução do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Iporã, 17 de outubro de 1.969

Publique-se e Registre-se

Anibal de Souza Amaral
=Anibal de Souza Amaral=
SECRETARIA

Secretário Estado do Paraná



Luiz Bosso
=Luiz Bosso=

Prefeito Municipal



Luzo nº 4
fls = 26 v